



Número: **0012086-62.2000.4.03.6182**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**
Órgão julgador: **5ª Vara de Execuções Fiscais Federal de São Paulo**
Última distribuição : **06/04/2000**
Valor da causa: **R\$ 30.112,88**
Assuntos: **Contribuições Previdenciárias**
Nível de Sigilo: **0 (Público)**
Justiça gratuita? **NÃO**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL (EXEQUENTE)	
J.M.B. PNEUS LTDA - ME (EXECUTADO)	
	CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
329147528	20/08/2024 02:51	Despacho	Despacho



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
5ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS

Rua João Guimarães Rosa, 215, Consolação - São Paulo-SP
PABX: (11) 2172-3600

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0012086-62.2000.4.03.6182
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: J.M.B. PNEUS LTDA - ME
Advogado do(a) EXECUTADO: CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA - SP163214

DESPACHO

ID. 324646683: Defiro, por ora, o pedido constante no I.D. 322089445.

A exequente pugnou pelo deferimento da alienação do bem penhorado nos autos, imóvel registrado sob matrícula nº 46.344 do Cartório do 6.º Ofício de Registro de Imóveis de São Paulo/SP, por intermédio de corretor ou leiloeiro credenciado no Comprei.

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por meio da Portaria PGFN/ME nº 3.050, de 06 de abril de 2022, instituiu o Sistema Comprei, plataforma de negócios destinada à monetização de bens penhorados ou ofertados em garantia à União Federal, cujo modelo simplificado de venda direta, por intermédio de corretor o leiloeiro credenciado, encontra-se devidamente regulamentado pelo Conselho Nacional de Justiça, através da Resolução CNJ nº 236/2016, bem como de acordo com as Leis nº 6.830/1980 (Lei de Execuções Fiscais) e 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

Defiro o pedido da Exequente.

Intime-se a parte executada e demais interessados da alienação judicial, **pelo prazo de 05(cinco) dias**, nos termos do artigo 889 do Código de Processo Civil, **via publicação**.

Decorrido o prazo sem impugnação, intime-se a Fazenda Nacional para inserção do bem na plataforma.

Aguarde-se em Secretaria, pelo prazo de 120 dias, a ultimação dos atos de alienação por meio do Sistema Comprei.



Cumpra-se. Intimem-se.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

